462

Lei Nº 10/71

Dispõe sobre a criação de cargos de Cantineiras, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art.º 1º Ficam criados, no Quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 10 (dez) cargo de Cantineiras Escolares, para ter exercício nos estabelecimentos de Ensino Primário Municipal, com os vencimentos de Cr$ 200,00 (Duzentos cruzeiros) anuais.

Art.º 2º Para fazer a execução da Presente Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá, no corrente exercício, anular a necessária Dotação Orçamentária, mediante Decreto Administrativo, até a importância equivalente aos encargos financeiros desta Lei.

Art.º 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 15 de abril de 1971.

Prefeito Municipal: Ipaz Gillo

463

Lei Nº 11/71

Dispõe sôbre a criação de Crédito

Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Artº 1º Fica criado, no Orçamento vigente, o Crédito Especial de Cr$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros), para atender ao pagamento de despesas com gratificação e horas extras ao Pessoal da Prefeitura Municipal.

Artº 2º Para fazer face à execução da presente lei, poderá, o Poder Executivo Municipal, anular a necessária Dotação Orçamentária

Artº 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 15 de abril de 1971.

Prefeito Municipal: Dias Gillo

(464)

Lei Nº 12/71

Autoriza o pagamento de serviços técnicos profissionais, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artº 1º Fica autorizado, o Poder Executivo Municipal,